Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.532 /

"ALTERA OS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.488, DE 29/03/84."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º da Lei nº 3.488, de 29/03/84, passam a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 1º - O lançamento será feito com os valores corrigidos de acordo com a UPC do trimestre anterior ao do lançamento.

PARÁGRAFO 2º - As prestações serão corrigidas nos meses de maio de cada ano de vigência do parcelamento, independentemente de qualquer referência, como segue: 100% (cem por cento) no primeiro ano e 50% (cinquenta por cento) no segundo ano."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE JUNHO DE 1984 .

JOSÉ AURÉLIO VILELA
Prefeito Municipal

o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o

o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o+o

Publicada no "DIÁRIO DE POCOS DE CALDAS", edição nº 11.593 de 30/06/84